



Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí

Secretaria de Saúde

Rua Saldanha Marinho, nº19 – 97538-000

☎ (55) 3419-1006 – e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para instalação de Cobertura metálica para veículos no estacionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Quaraí. Com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários para perfeita realização dos serviços no prédio denominado Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Saldanha Marinho, nº 19 Centro, Barra do Quaraí RS.

1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Faz parte deste objeto, os seguintes anexos:

- ANEXO A: Memorial Descritivo;
- ANEXO B: Cronograma físico/financeiro;
- ANEXO C: Modelo de composição de BDI Planilha Orçamentária;
- Projeto Básico de Arquitetura e Complementares.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem o objetivo de executar o estabelecido no Projeto de Lei nº 045/2021, referente às Emendas Orçamentárias Impositivas Individuais de nº 05/2021, 10/2021, 20/2021 27/2021 33/2021, 42/2021, as quais visam atender à seguinte necessidade/demanda do Setor de Frota da Secretaria Municipal: abrigar e proteger (preservar) os veículos da frota da Secretaria, os quais estão sediados no estacionamento do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí

Secretaria de Saúde

Rua Saldanha Marinho, nº19 – 97538-000

☎ (55) 3419-1006 – e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br



3. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados na Secretaria de Saúde, em Barra do Quaraí/RS.

Rua Saldanha Marinho, nº 19, Centro, Barra do Quaraí, CEP 97538000.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08H00 às 18H00.

4.2. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;

4.3. A empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente.

5 - DOS MATERIAIS

5.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

5.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo



Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria de Saúde
Rua Saldanha Marinho, nº19 – 97538-000



☎ (55) 3419-1006 – e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br

rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no Projeto Básico.

5.3. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios. Caso haja impugnação de algum item, por parte do Contratante, a empresa ficará obrigada a substituí-lo.

5.4. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Durante a vigência contratual deverá:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para a execução dos serviços, seguindo padrão estabelecido pelo Contratante;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas;

7.1.4. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo;

3

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO QUARAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Barra do Quaraí – Construindo uma nova história com fé, união e trabalho”.

Rua Saldanha Marinho nº 19 - CEP: 97538-000 - (055) 3419-1006/1218
e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí

Secretaria de Saúde

Rua Saldanha Marinho, nº19 – 97538-000

☎ (55) 3419-1006 – e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br



7.1.7. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

7.1.8. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

8.2. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais.

8.3. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

8.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.5. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Contratante;

4

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO QUARAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Barra do Quaraí – Construindo uma nova história com fé, união e trabalho”.

Rua Saldanha Marinho nº 19 - CEP: 97538-000 - (055) 3419-1006/1218

e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí

Secretaria de Saúde

Rua Saldanha Marinho, nº19 – 97538-000

☎ (55) 3419-1006 – e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br



8.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

8.9. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas,

8.10. Responsabilizarem-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

8.11. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO QUARAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Barra do Quaraí – Construindo uma nova história com fé, união e trabalho”.

Rua Saldanha Marinho nº 19 - CEP: 97538-000 - (055) 3419-1006/1218

e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí

Secretaria de Saúde

Rua Saldanha Marinho, nº19 – 97538-000

☎ (55) 3419-1006 – e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br



Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.257	3.3.90.39
	2.261	
	2.269	
	2.274	
	2.278	
	2.285	

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico apresentado, podendo ser prorrogado.

A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício contratual.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, efetuado após 10 dias da entrega e da aprovação pelo fiscal do contrato, da nota fiscal, que deverá ser devidamente assinada pelo Agente Público competente, do mês subsequente à prestação mensal dos serviços.

Richard de Souza Generaly
Secretário de Saúde